

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

### ATA DA 64ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, realizou-se a Sexagésima Quarta Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA), na forma instituída pelo Decreto Rio nº 53.561, de 16 de novembro de 2023. Estavam presentes os Senhores Gilberto Costa Camarinha (Presidente em exercício da CAVA), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (Subsecretário de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), Isaque Coutinho de Abreu Santos (Coordenador de Controle Ambiental de Atividades de Serviços e Industriais, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), Michelle de Oliveira Ribeiro (Coordenadora de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), Marcelle Silva da Paz (Coordenadora de Defesa Ambiental, da Subsecretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, da SMAC) e Lívia Galdino da Cruz Suzart (Subsecretária de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, da SMAC), sob a presidência do primeiro.

A reunião foi realizada na sala da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, 11º andar.

Registrado em ata que o Sr. Isaque Coutinho de Abreu Santos e a Sra. Lívia Galdino da Cruz Suzart participaram da reunião de forma remota.

**I. ABERTURA:** Abrindo os trabalhos, o Presidente em exercício da Comissão cumprimentou a todos e deu início à reunião, com a apresentação do cronograma de datas das reuniões ordinárias do ano de 2026, aprovado por todos os presentes.

**II. ORDEM DO DIA:** Foram examinados os seguintes expedientes, com acesso previamente disponibilizado à Comissão.

#### **A) Processo EIS-PRO-2025/13817 (Relatoria: Michelle de Oliveira Ribeiro)**

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal Simplificada (LMS-H), com previsão de remoção vegetal, para construção de grupamento residencial multifamiliar no lote situado à Rua Silva Vale, 765 -Tomás Coelho, na Área de Proteção Ambiental e Recuperação Urbana (APARU) da Serra da Misericórdia.

Instrução Administrativa: O projeto prevê a construção de 3 blocos, com 11, 12 e 16 pavimentos. Está previsto também o volume total de resíduos da construção civil de aproximadamente 7.526,95 m³, gerado com a execução das obras.

Conforme vistoria realizada ao local, registrada no documento EIS-RVA-2025/00343, o terreno está inserido em malha urbana consolidada e apresenta cobertura vegetal composta por indivíduos arbóreos isolados.

A vegetação é predominantemente formada por espécies exóticas, de caráter ornamental e paisagístico, destacando-se *Delonix regia* (flamboyant), *Terminalia catappa* (amendoieira), *Syzygium cumini* (jamelão) e *Roystonea oleracea* (palmeira-imperial).

Não foram identificados rastros, vestígios ou avistamentos de fauna silvestre.

Também não foram observadas Áreas de Preservação Permanente na área de intervenção do empreendimento, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 12.651/2012.

Considerando que o empreendimento está inserido na APARU da Serra da Misericórdia, cabe a oitiva da Comissão.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que a construção em tela não está em desacordo com o ato de criação da APARU, conforme Decreto Municipal nº 19.144/2000.

Membros votantes: Michelle de Oliveira Ribeiro, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Marcelle Silva da Paz e Lívia Galdino da Cruz Suzart

#### **B) Processo EIS-PRO-2025/16781 (Relatoria: Michelle de Oliveira Ribeiro)**

Requerimento: Solicitação de Autorização para Remoção Vegetal (ARV), motivada por modificação de projeto, com acréscimo de área em Centro de Treinamento Esportivo, situado na Avenida Projetada Canal do Rio - Vargem Grande (Lote 1 do PAL 48.819), na Área de Proteção Ambiental (APA) do Sertão Carioca.

Instrução Administrativa: A execução das obras prevê a remoção de 215 indivíduos arbóreos, incluindo espécies exóticas e nativas. Conforme o Inventário da Cobertura Vegetal apresentado, existem 254 indivíduos vivos cadastrados (209 exóticos e 45 nativos). Dentre as espécies exóticas, foram identificadas 2 classificadas como invasoras: jaqueira (*Artocarpus heterophyllus*) e leucena (*Leucaena leucocephala*).

Não foram identificados indivíduos ameaçados de extinção, tendo como base as listas oficiais de proteção.

Considerando a localização das intervenções em unidade de conservação municipal, cabe a oitiva da Comissão.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise da ARV, considerando que a intervenção não está em desacordo com o ato de criação da unidade (Decreto Rio nº 49.695/2021) e seu zoneamento estabelecido pelo Decreto Rio nº 50.412/2022, cabendo destacar que não foram registradas espécies ameaçadas no lote.

Membros votantes: Michelle de Oliveira Ribeiro, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Marcelle Silva da Paz e Lívia Galdino da Cruz Suzart

**C) Processo EIS-PRO-2025/12506** (Relatoria: Michelle de Oliveira Ribeiro)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal Prévia (LMP) para desenvolvimento de projeto de construção de edificação residencial multifamiliar, situada na Rua Tatiana Memória (Lote 1, Quadra 41 do PAL 47.103 - Barra da Tijuca), Zona de Amortecimento (ZA) do Parque Natural Municipal Bosque da Barra.

Instrução Administrativa: Conforme vistoria realizada ao local, registrada no documento EIS-RVA-2025/00344, a vegetação do local é formada por manchas da exótica invasora leucena (*Leucaena leucocephala*) e jamelão (*Syzygium cumini*), e espécies típicas de restinga, como o guriri (*Allagoptera arenaria*), aroeira (*Schinus terebinthifolius*).

Foram observados ainda trechos alagados, com vegetação adaptada a este tipo de ambiente, como a samambaia-do-brejo (*Acrostichum* sp.) e taboa (*Typha domingensis*) e espécies que ocorrem em ambientes de transição, como a embaúba (*Cecropia* sp.) e a quaresmeira (*Tibouchina* sp.).

O Inventário Florestal registrou 1 indivíduo da espécie ameaçada de extinção *Tabebuia cassinoides* (caixeta), na projeção da área a ser aterrada para o empreendimento, impossibilitando a manutenção da espécie. De acordo com a consultoria ambiental, o indivíduo da espécie mencionada poderá ser transplantado.

Com relação à fauna, durante a vistoria, foram avistados indivíduos de sagui (*Callithrix* sp.), aves, teiú (*Salvator merianae*) e borboletas (Lepidoptera). As características da vegetação e solo local oferecem abrigo e alimento propício a ser habitado por animais silvestres e sinantrópicos. Dessa forma, a área foi classificada como Nível 3, de acordo com a Portaria EIS-PON-2022/00007, sendo exigida a apresentação de Relatório Consolidado de Fauna Silvestre (RCF).

De acordo com as definições da Lei Federal nº 12.651/2012, em levantamento prévio e com base nos dados disponíveis no Portal GeoINEA, foi identificada, como Área de Preservação Permanente, somente a Faixa Marginal de Proteção da Lagoa de Jacarepaguá, circunvizinha ao empreendimento, demarcada com 30 m de largura a partir do seu Plano de Alinhamento de Orla (PAO).

Considerando a localização em ZA de unidade de conservação municipal e a existência de espécie da flora ameaçada de extinção, cabe a oitiva da Comissão.

Decisão: Processo retirado de pauta para avaliação detalhada, por parte dos membros da SMAC, do projeto de transplantio do indivíduo da espécie ameaçada, nos termos da Deliberação Normativa DU/CAVA nº 09/2024, com a finalidade de assegurar a sua sobrevivência.

Registrada em ata a participação do representante da empresa requerente, Leandro Terra da Silva, que esclareceu as características do projeto de construção e apresentou aos membros a proposta de transplantio para a espécie *Tabebuia cassinoides*.

**D) Processo EIS-PRO-2025/13958** (Relatoria: Isaque Coutinho de Abreu Santos)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal de Operação (LMO) para atividade de posto náutico localizado no interior do late Clube do Rio de Janeiro, Avenida Pasteur s/n - Urca, na APA Paisagem Carioca.

A atividade possui licença anterior, emitida pelo INEA, para operação e recuperação (LOR Nº IN032138).

Considerando que a atividade está inserida em unidade de conservação municipal, cabe a oitiva da Comissão.

Decisão: A Comissão deliberou que o requerente deverá se manifestar quanto ao prosseguimento da análise do licenciamento ambiental no órgão estadual INEA, considerando a existência do processo EXT-PD/014.5285/2020, de renovação tempestiva da LOR Nº IN032138, vencida em 14/10/2020, com o Parecer INEA/SERVLARTPT/3502/2025 do órgão, de 26/08/2025, favorável à

renovação da licença, e o que estabelece o Art. 10 da Resolução CONEMA nº 92/2021, alterado pela Resolução CONEMA nº 95/2022.

Registrado em ata que a área é antropizada e a primeira licença ambiental foi concedida pelo INEA em data anterior ao Decreto Municipal nº 37.486/2013, que criou a APA Paisagem Carioca. Caso a análise do licenciamento prossiga em âmbito estadual, registre-se também em ata que a SMAC deverá se manifestar diretamente junto ao órgão competente.

Membros votantes: Isaque Coutinho de Abreu Santos, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Marcelle Silva da Paz e Lívia Galdino da Cruz Suzart

**III. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício da Comissão agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Lavrou-se a presente ata assinada por ele e por todos os membros participantes nesta data.

\* Arquivo com assinatura eletrônica de 15/12/2025.